



Estado de Santa Catarina

Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso - SIMA

ANEXO V

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALTO VELOSO - SIMA
CNPJ:	15.465.292/001-05
Endereço:	Travessa das Flores, nº 58 – Centro, Salto Veloso (SC).
Telefone:	(49) 3536-0120
E-mail:	ti@saltoveloso.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.saltoveloso.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Gestor	
Nome	RUDINEI MULLER
CPF	022.688.609-30
Cargo/Função	Diretor Executivo
Período de gestão	05/04/2012 a atualidade
Ato Nomeação e data	Portaria Nº. DP00177/2012 de 05 de abril de 2012
Ato Exoneração e data	
Endereço Residencial	Rua Santa Catarina, 281 Bairro Industrial, Salto Veloso – SC.
e-mail	rudinei_muller@hotmail.com

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

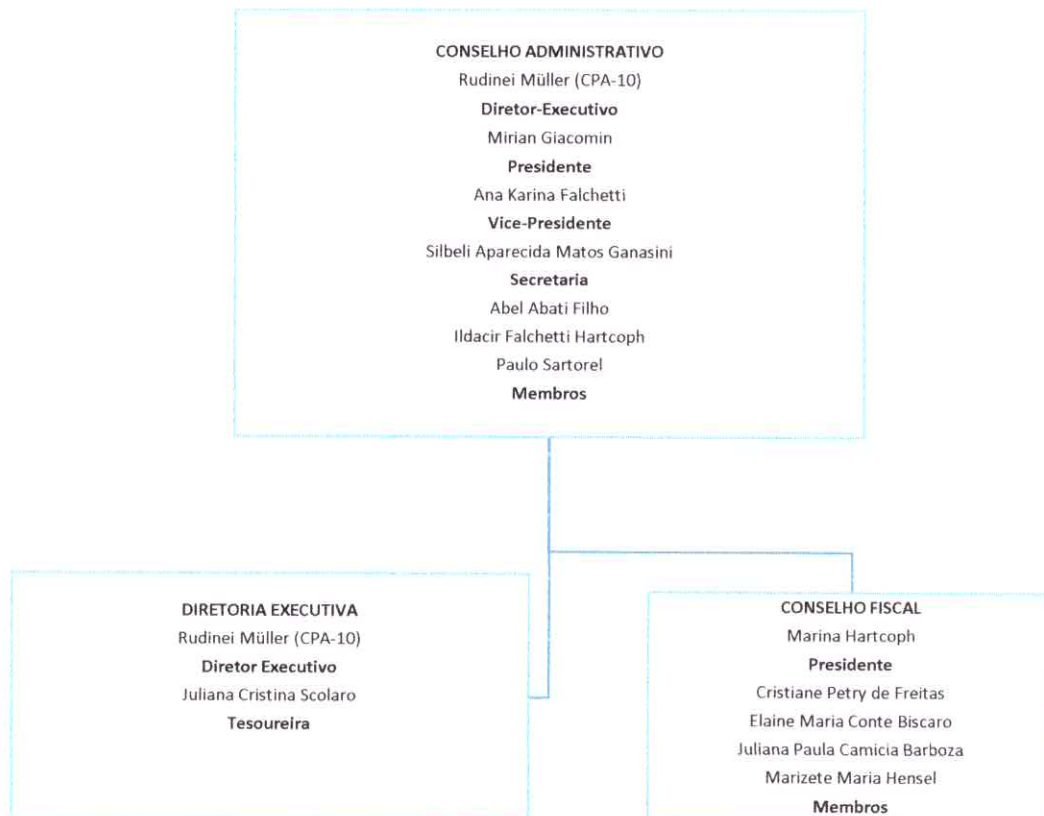
A organização administrativa do Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores de Salto Veloso - SIMA é composta pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal cujos atos são regulamentados por legislação municipal específica.



Estado de Santa Catarina

Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso - SIMA

O SIMA atualmente é dirigido e representado pelo seu Diretor Executivo e obrigatoriamente deve ter a condição de servidor efetivo e estável, sendo a natureza de seu cargo uma função de confiança.



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - SIMA instituído pela Lei Complementar nº 002/98. Hoje o SIMA é regulamentado pela Lei Complementar nº 38 de 01 de junho de 2016.

Administra e gerencia, exclusivamente, o Plano de Saúde dos servidores públicos



Estado de Santa Catarina

Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso - SIMA

municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, e seus respectivos dependentes, assegurando meios imprescindíveis de proteção à saúde, em caráter preventivo ou curativo, obedecidos os ditames constantes na forma da Lei.

O SIMA é regido pelos princípios:

I – caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos, nos órgãos colegiados;

II – sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

III – pleno acesso dos participantes às informações relativas à sua gestão;

IV – caráter contributivo facultativo para os integrantes do Plano de Saúde, observadas as relações financeiras necessárias para sua manutenção;

V – necessidade de adesão expressa pelos participantes;

VI – participação contributiva obrigatória da Administração Municipal, na forma prevista no artigo 36 da Lei Complementar nº 38 de 01 de junho de 2016.

As disponibilizações financeiras do SIMA estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiros.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	% realizado
2050	Manutenção das ativ. da saúde do servidor público	2400h	1.300.000,00	2400h	871.294,34	0	100	428.705,66	67,02%
2051	Reserva de contingência	0	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00	0%



Estado de Santa Catarina

Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso - SIMA

3 - Contingenciamento de despesas no exercício:

- No exercício de 2020 não houve contingenciamento de despesas.

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

- Inexistente

5 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

- Não houveram restos a pagar no exercício de 2020 e anteriores.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

-Inexistente

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

-Inexistente

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

-Inexistente

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:



Estado de Santa Catarina

Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso - SIMA

REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item III, alínea "d")

Cargo	Remuneração/Jeton (62) (63)	Bônus (64)	Participação no Lucro (65)	Exercício:	2020
				Outros (66)	Despesa Total Anual (67)
Diretoria Executiva *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS:

(62) Remuneração: Valor fixado em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(63) Jeton: Gratificação pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica, conforme definido em lei ou no estatuto do órgão ou entidade.

(64) Bônus: Benefícios de qualquer natureza definidos em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(65) Participação no Lucro: Eventuais valores de participação nos lucros fixados em decorrência de previsão estatutária, destinado aos administradores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art 152 e no 190 da Lei 6.404/1976).

"Art. 152. A assembleia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

§ 1º O estatuto da companhia que fixar o dividendo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do lucro líquido, pode atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor.

§ 2º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202."

(66) Outros: Demais pagamentos destinados a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, não enquadrados nos itens anteriores.

(67) Despesa líquida Anual: Totalização do valor anual pago a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, (deduzido eventuais descontos e tributos retidos).

* Art. 42. O Diretor-Executivo do SIMA será nomeado pelo Prefeito Municipal e obrigatoriamente deve ter a condição de servidor efetivo e estável, sendo a natureza de seu cargo uma função de confiança.

§ 1º. O servidor que executar as atividades de Diretor-Executivo do SIMA perceberá função gratificada (código FG1), nos moldes do artigo 13, da Lei complementar nº. 031/2013, a qual será custeada pelo Tesouro Municipal.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

- Inexistentes.



Estado de Santa Catarina

Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso - SIMA

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

- Não houveram licitações no ano de 2020.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Lei Complementar nº 38/2016.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

- Inexistentes.

b) Recomendações pendentes:

- Inexistentes.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

- Inexistentes.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

- Inexistentes.

Salto Veloso, 18 de Fevereiro de 2021.



Rudinei Müller
Diretor Executivo



Estado de Santa Catarina

Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores
Públicos de Salto Veloso – SIMA

RESOLUÇÃO 001/2021

O Conselho Administrativo do Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso – SIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso VI, da Lei Complementar nº 38 de 1º de Junho de 2016.

CONSIDERANDO a análise e emissão do parecer nº 001/2021 do conselho fiscal, recomendando a aprovação das contas de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 19 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade a prestação de contas constante no relatório de Gestão referente ao exercício de 2020 do Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso – SIMA.

Art. 2º Recomendar o encaminhamento do Relatório de Gestão ao Órgão de Controle Interno para emissão de Parecer, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa IN-TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 19 de fevereiro de 2021.


MIRIAN GIACOMINI

Presidente do Conselho Administrativo